

Concede auxílio a entidade Estudantil.

De autoria do vereador  
Flavio, Jonzaga de  
Lima.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a presente lei.

Art 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a contribuir com a ajuda financeira na importância de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para o Grêmio Estudantil vinte e um de Abril, do ginásio Estadual desta cidade.

Art 2° - A contribuição de que trata o art 1° deverá ser aplicada na organização da biblioteca da referida entidade.

Art 3° - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial da importância mencionada, que correrá a conta da verba orçamentária 4.1.1.1.9.2 - Estudos e Projetos Obras Públicas, do corrente exercício.

Art 4. Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Barra do  
Garças, 1° de Julho de 1965